LEI Nº 1253-A

Projeto de Lei nº 12/03
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1220-A/02, que denomina Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio do Parque São Vicente.
Proc. nº 40920/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 1220-A, de 20 de dezembro de 2002:

"Art. 1º - Fica denominada Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Praça Deputado Rubens Ferreira Martins, na confluência das Ruas Caramuru, Pe. Leonardo Nunes e Dona Ofélia Chaves Meirelles, no Parque São Vicente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/04/03
Jornal Vicentino
Pág. 22/03